

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 13/2010 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

PROCESSO DE HABILITAÇÃO INTERNO PARA ADMISSÃO ÀS FUNÇÕES DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES DA PMMG PARA O ANO DE 2011.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pelo Memorando nº 11.526.3/10, de 22 de outubro de 2010 e orientações oriundas do Memorando nº 11.764.3/10, de 10 de dezembro de 2010, divulgam a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização do processo de habilitação interno destinado a selecionar candidatos para o exercício das funções de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES**, da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2011, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Resolução nº 4.068 de 09Mar10 (DEPM), os Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC) Nr 063 e 065, as demais legislações complementares pertinentes à matéria e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de habilitação interno para o exercício das funções de Mecânico de Manutenção de Aeronaves tem por finalidade selecionar militares que já possuem títulos na área de manutenção aeronáutica para atuarem no Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo (Btl RpAer) e em suas companhias descentralizadas.

1.2 Consideram-se como títulos, a conclusão com aprovação em cursos realizados em escolas homologadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), bem como a aprovação nas respectivas bancas de exame teórico-prático para obtenção do

Certificado de Conhecimento Teórico (CCT) e Certificado de Habilitação Técnica (CHT), ambas aplicadas também pela ANAC, conforme previsto no Anexo “B” do presente edital..

1.3 São oferecidas 04 (quatro) vagas que serão preenchidas pelos candidatos habilitados, que serão transferidos para o Btl RPAer, por ato do Comandante-Geral, que observará a conveniência e discricionariedade administrativa.

1.4 O processo de habilitação interno será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS).

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES

2.1 O mecânico de manutenção aeronáutica pode executar ou supervisionar serviços de manutenção, manutenção preventiva, recondicionamento, modificações e reparos em produtos aeronáuticos (considerando cursos e treinamentos realizados) de acordo com as seguintes limitações:

2.1.1 **Célula (CEL):** Serviços em células de aeronaves conforme sua habilitação; serviços em partes, acessórios ou sistemas eletromecânicos, quando a pesquisa de mau funcionamento puder ser realizada usando troca de unidades substituíveis (“Line Replaceable Units”- LRU), sem operações complexas, e onde a operacionalidade da parte, acessório ou sistema puder ser determinada através de testes simples como “self tests”, “built-in tests” ou sistemas/equipamentos simples de testes embarcados ou de rampa.

2.1.2 **Grupo Moto-Propulsor (GMP):** Serviços em motores, hélices ou em qualquer parte ou acessório associado ao grupo moto-propulsor conforme sua habilitação, incluindo a manutenção preventiva de aeronaves.

2.1.3 **Aviônicos (AVI):** Serviços em equipamentos e sistemas eletrônicos de aeronaves, instrumentos de voo, de motores e de navegação e em partes elétricas de outros sistemas da aeronave conforme sua habilitação, incluindo serviços estruturais associados diretamente com a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos e a manutenção preventiva de aeronaves.

2.2 Executar manutenção, manutenção preventiva, modificações ou reparo em uma aeronave, célula, rotor, equipamento ou parte componente dos mesmos, devendo usar métodos, técnicas e práticas estabelecidas em diretrizes de aeronavegabilidade na última revisão do manual de manutenção do fabricante, ou nas instruções para aeronavegabilidade continuada preparadas pelo fabricante.

2.3 Manter, modificar, reparar ou executar manutenção preventiva executando este trabalho de tal maneira a usar materiais de tal qualidade que as condições da aeronave, célula, hélice, rotor ou equipamento trabalhado fiquem iguais às condições originais ou fiquem apropriadamente modificadas no que diz respeito à função aerodinâmica, à resistência estrutural, à resistência à vibração e deterioração e outras qualidades afetando a aeronavegabilidade.

2.4 Verificar se as aeronaves inspecionadas estão aeronavegáveis e se cumprem itens de homologação de tipo, de diretrizes de aeronavegabilidade e/ou outros requisitos necessários.

2.5 Fornecer ao operador uma lista, assinada e datada, contendo as discrepâncias que a aeronave inspecionada apresenta.

2.6 Cumprir os programas de qualidade, de inspeção estrutural suplementar ou outros requisitos de manutenção continuada.

2.7 Demonstrar que pode, satisfatoriamente, executar inspeções pré-voo, entre-voo e pós-voo e procedimentos de reabastecimento, quando a situação exigir.

2.8 Exercer bom julgamento e atitude compatíveis com o exercício da função, bem como, aplicar seus conhecimentos aeronáuticos.

2.9 Desempenhar todas as tarefas relativas à sua função como parte de uma equipe, assessorando os demais membros da tripulação, comunicando efetivamente com os demais tripulantes, aplicando o gerenciamento de cabine (CRM).

2.10 Realizar apoio nas operações em solo e a bordo de aeronaves em missões típicas do Btl RpAer, bem como auxiliar no gerenciamento de ocorrências de alta complexidade, envolvendo o emprego de helicópteros, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e as doutrinas de emprego operacional da PMMG.

2.11 Realizar inspeção e verificação de documentos de manutenção de aeronaves, bem como relato de defeitos em ata; reconhecimento do funcionamento anormal dos sistemas da aeronave e de uso de procedimentos anormais.

2.12 Ter conhecimento dos procedimentos de emergência.

2.13 Quando no solo, durante a prontidão, apoiar na execução dos serviços de manutenção da segurança do aquartelamento, reforçando a guarda de serviço.

2.14 Incrementar medidas de segurança operacional na sua esfera de atuação.

2.15 Proceder ao embarque e desembarque de passageiros; bem como apoiar na execução de missões diversas, operando na sinalização e segurança do local de pouso e auxiliando no embarque e desembarque da vítima na aeronave.

2.16 Durante o atendimento de ocorrências policiais, atuar na observação durante o rastreamento e realizando a segurança da aeronave, bem como a atenção aos obstáculos que propiciem risco à missão.

2.17 Prestar auxílio direto no balizamento para o pouso e nas decolagens em áreas restritas como incêndios florestais, acoplagem de equipamentos especiais, orientador dos lançamentos de água nos combates diretos aos focos de incêndio com o uso do Bambi Bucket (bolsa própria utilizada na pulverização de água).

2.18 Ter conhecimento sobre a operação de equipamentos especiais instalados na aeronave, como o farol de busca, guincho elétrico, cesto e puçá, entre outros.

2.19 Zelar pela segurança da aeronave em voo ou no solo.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O militar deverá possuir os seguintes requisitos básicos para o processo de habilitação:

- a) ser Sargento, Cabo ou Soldado 1ª Classe, QPPM ou QPE (exceto do quadro de saúde);
- b) possuir no máximo 10 (dez) anos de efetivo serviço;
- c) possuir o ensino médio completo;
- d) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- e) não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
- f) estar aprovado na prova de conhecimentos do TPB, na prova prática com arma de fogo e no TAF;
- g) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);
- h) não ter sofrido sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena, ou aguardando decisão em instância superior.

3.1.1 Na data especificada no calendário de atividades constante no Anexo "A" deste edital, o candidato deverá entregar ofício-padrão de apresentação expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações previstas no item 3.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o processo de habilitação previstos no item 3.1 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da sua inscrição e participação no processo de habilitação.

4.2 As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período de 10/01/2011 a 21/01/2011.

4.3 A inscrição via Internet (on-line) obedecerá os seguintes passos:

- a) acesso no período de 10/01/2011 a 21/01/2011 no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line;
- b) preenchimento de dados pessoais;
- c) impressão do comprovante de inscrição, após encerrado o período de inscrições.

4.4 A administração do processo de habilitação não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

4.5 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados, principalmente os de identificação.

4.6 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado.

4.7 A inscrição no presente processo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.8 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.9 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 3 deste edital, implicarão na eliminação do candidato no processo de habilitação.

4.10 Somente será considerado inscrito para o processo de habilitação, o candidato que tenha requerido sua inscrição no período estabelecido no calendário de atividades constante do Anexo "A" deste edital.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação será desenvolvida em uma única fase, através da apresentação de títulos de formação, previstos no Anexo “B”, na área aeronáutica (original e cópia autenticada) através do próprio candidato, conforme local e data previstos no Anexo “A” deste edital.

5.2 O Chefe do EMPM designará uma comissão para avaliar todos os títulos apresentados pelos candidatos, no que se refere à carga/horária, escola homologada, tipo e especificação de formação, dentre outros para a habilitação.

5.3 Será considerado habilitado, o candidato que apresentar pelo menos um título de formação previsto no Anexo “B” deste edital.

5.4 O resultado do processo de habilitação será divulgado em ordem alfabética.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

6.2 O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, conforme modelo constante no Anexo "C".

6.3 Recursos interpostos contra o resultado final deverão ser dirigidos ao DRH, a quem caberá a solução, e deverão ser protocolados no CRS.

6.4 A contagem dos prazos estabelecidos em todo este item 6, dos recursos, inicia-se no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte. Admite-se, exclusivamente para os candidatos lotados no interior, o encaminhamento via fax (31) 2123-9494 ou Painel Administrativo, destinado exclusivamente à Seção Curso Praça, com observação do prazo e obrigatoriedade da remessa, em seguida, dos originais, via correios, com aviso de recebimento.

6.5 A administração não se responsabiliza por recursos encaminhados via fax que cheguem incompletos ou ilegíveis.

6.6 A solução dos recursos é de competência do DRH e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs .

6.7 Não serão conhecidos os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos ou que descumpram o contido nos itens 6.2 a 6.5.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, na página do CRS na Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo de habilitação.

7.2 A simples habilitação não gera direito à transferência para o Btl RpAer a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital, bem como o disposto no item 1.3.

7.3 O presente processo de habilitação terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da transferência dos candidatos selecionados.

7.4 As unidades deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade face a eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste edital.

7.5 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

7.6 Qualquer informação a respeito do processo de habilitação somente será fornecida pessoalmente no CRS ou via Painel Administrativo (**CRS - Seção de Cursos de Praças**), não se responsabilizando a Administração por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

7.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo de habilitação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7.8 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao processo de habilitação.

7.9 O resultado do processo de habilitação será divulgado na Intranetpm e na página do CRS na Internet www.pmmg.mg.gov.br/crs, nas datas previstas no calendário de atividades, Anexo “A”, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em BGPM.

7.10 Todos os atos, orientações e informações relativos ao processo de habilitação, a serem lançados na página do CRS na Internet, serão disponibilizados em formato “PDF”.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo DRH, via CRS.

7.12 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I - “A” - Calendário de Atividades.

II – “B” – Listagem de Títulos.

III – “C” – Modelo de Recurso.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2010.

(a) Juarez Nazareth – Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Jaqueline P. Brettas Veloso – Ten Cel PM
Chefe do CRS

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Data/Hora	Atividade	Local/Responsável
10/01/2011 a 21/01/2011	Inscrição	Internet/Candidato
26/01/2011 a 04/02/2011	Entrega de documentação prevista no item 3.1.1 e 5.1 deste edital	CRS/Candidato
08/02/11 a 11/02/11	Avaliação e entrega de ata da Comissão Avaliadora	CRS/ Candidato
14/02/11	Resultado final do processo de habilitação	CRS, Internet, Intranet

ANEXO “B”

LISTAGEM DE TÍTULOS

ORD	FORMAÇÃO	TÍTULOS
01	Curso em escola homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	Módulo Básico
		Módulo Célula
		Módulo Grupo motopropulsor
		Módulo Aviônicos
02	Certificado de Conhecimento Teórico – CCT	Módulo Célula
		Módulo Grupo motopropulsor
		Módulo Aviônicos
03	Certificado de Habilitação Técnica - CHT	Módulo Célula
		Módulo Grupo motopropulsor
		Módulo Aviônicos
04	Específica em helicóptero	Modelo AS350B2 – BH06
05	Específica em avião	Modelo King Air C90 – Emb711St

ANEXO "C"

MODELO DE RECURSO

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Número PM: _____

Unidade: _____

2 SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora

Como candidato ao Processo de Habilitação para a função de Mecânico de Aeronave/2011, solicito revisão:

3 JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato